



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Torna público o resultado final referente aos auxílios estudantis do **Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)**, ingresso 2024.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço nº 107 de 19 de junho de 2023, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e A **PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de Junho de 2023, no exercício competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR e, considerando:

O Edital nº 04/2023/PROINT;

O Edital nº 45/2023/PROINT;

O Edital nº 213/2023/PROGRAD e seus anexos;

A Retificação nº 04/2023/PROINT;

O Processo Associado nº 23422.006154/2023-44;

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

A Portaria Nº 07/2023/PRAE/UNILA - [Regimento do alojamento estudantil](#);

RESOLVEM tornar público o resultado final referente aos auxílios estudantis de Subsídio Financeiro Alimentação – Restaurante Universitário e Vaga em Alojamento Estudantil do **Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)**, conforme Anexo I.

1. Subsídio Alimentação - Restaurante Universitário: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação dos estudantes, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro para uso do Restaurante Universitário (RU). Nesta modalidade o estudante pagará o valor de R\$2,00 (dois reais) por refeição e receberá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) de **Complementação RU** em conta bancária aberta em banco brasileiro em nome do estudante beneficiário. O Restaurante Universitário da UNILA está localizado no Parque Tecnológico de Itaipu - PTI, Bloco 3 e funciona de segunda à sexta-feira, no horário de almoço das 11h30 às 14h30 e jantar das 17h30 às 19h15.

1.1 O acesso ao **Restaurante Universitário** é imediato após a assinatura do Termo de Compromisso, porém para acessar o **Complementação RU** será necessário que o discente apresente CPF (Cadastro de Pessoa Física) e dados bancários em nome do estudante.

1.2 A partir da assinatura do Termo de Compromisso a PRAE tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o valor do **Complementação RU** seja disponibilizado na conta bancária do discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

2. As vagas em Alojamento Estudantil – A vaga em alojamento estudantil consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.

§ 1º É de responsabilidade do discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

2.1 A vaga no Alojamento Estudantil pode ser acessada mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de termos de compromisso.

2.2 A permanência no Alojamento Estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2024, quando os residentes migrarão para o Auxílio Moradia Modalidade Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação.

Parágrafo único – A data exata de saída do Alojamento Estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e início do ano letivo 2025 e divulgados entre os residentes pelo Departamento de Gestão de Moradias (DEGEM).

2.3 Em se constatando a impossibilidade, de acordo com as normativas da PRAE, do(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o mesmopoderá ser remanejado(a) - mediante ofício do DEGEM - para o Auxílio-Moradia na Modalidade Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação.

Paragrafo Único – A data de início de concessão dos auxílios remanejados se dará após assinatura dos Termos de Compromisso.

2.4 Somente a partir da assinatura do Termo de Compromisso para outorga da vaga e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil o discente será encaminhado ao apartamento.

Paragrafo Único - A assinatura dos termos de compromisso alojamento está condicionada à ocupação efetiva da vaga.

2.5 A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

2.6 Discentes que possuem a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço não podem residir no Brasil com este documento, devendo conservar a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho, ou seja, portadores de tal visto não poderão acessar o Auxílio Moradia.

§ 1º. Conforme estabelecido em legislação, o acordo para obter a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço se aplica aos nacionais com domicílio nas áreas de fronteira com o Brasil – Argentina e Paraguai – e somente quando se encontrem domiciliados dentro dos limites previstos no acordo, quais sejam: Puerto Iguazú (Argentina), conforme Decreto nº 8.636/2016 e Ciudad del Este, Puerto Presidente Franco e Hernandarias (Paraguai), conforme art. 23 da Lei 13.445/2017.

§ 2º. Independente do Status de Deferido constante no anexo I, discentes que se enquadram no item 2.6 deste edital não poderão acessar a vaga em alojamento estudantil. A aferição desta condição se dará mediante autodeclaração de endereço a ser prestada pelos estudantes provenientes da Argentina e do Paraguai na ocasião da assinatura dos termos de compromisso.

2.7 O transporte dos discentes residentes do alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas será realizado através do transporte interunidades da universidade, com horários nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme [Quadro de horários Interunidades](#) (atualizado em 06 de fevereiro de 2024).

2.8 Orienta-se aos estudantes ingressantes que venham de outras cidades/estados/países que, em caso de alguma doença crônica ou que esteja em tratamento, tragam todo seu histórico médico, bem como as medicações que eventualmente façam uso, pelo período de pelo menos 90 dias (este período se faz necessário em razão do tempo que se leva para acessar os serviços públicos de saúde).

3.0 prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o).

3.1 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

3.2 O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativa ao tempo de recebimento de auxílio-moradia subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

4. A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas portarias da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

5. A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento Estudantil e Auxílios Estudantis será realizada a partir do dia 13 de maio de 2024 no Alojamento Estudantil: Av. Tancredo Neves, 3147, Porto Belo - Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85867-000. Horário de atendimento: das 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

6. O(a) estudante que realizar a assinatura do Termo de Compromisso e apresentar a documentação requerida até o dia 15 de maio de 2024 fará jus a receber em junho o valor da Complementação RU correspondente aos meses de maio e junho.

7. No ato da assinatura dos Termos de Compromisso será entregue ao discente as Declarações de Hipossuficiência e de Residencial.

8. A não assinatura dos Termos de Compromisso dos Auxílios Estudantis e Vaga em Alojamento até 05/07/2024, caracteriza desistência da vaga e dos auxílios.

ANEXO I

Nome do(a) Discente

NAYARA COELHO FELIX

MISBENE SALES

JALIANE SATURNINO FLORES

ISAMILSON NONATO RIBEIRO

MARINALVA OLÍMPIO DA SILVA

GEISON SANTANA JOAOZINHO

JESÚS ENRIQUE YUGUE OINÓ

VILENE VASQUES AUGUSTO

CRISLANY MANOEL COELHO

ABEL ÁNGEL YUGUE OINÓ

ALCIMAR CALISTRO DA SILVA

CLEIFAN FERREIRA JUMBATA

MIRIAM MESTANCIO FLORENTINO

MARÍA FERNANDA PESAY CHAGÜENDO

CELSO FERNANDES RUFINO

JARDEL DOS SANTOS DA SILVA

RIGOBERTO RIOS JOSE

ELISON NUNES DA GAMA

CARLOS ALEXANDER GUEVARA TELLO

JOSÉ ANDRÉS PUENTES YALANDA

TAMARA MONTEIRO FONTES

CAUA NOBREGA DA CRUZ

MÔNICA VENANCIO RIBEIRO

VALDENILSON DOS SANTOS DA SILVA

MERCEDES LUIZ RAMOS

MARCEL YURANY CHATE CAMPO

ELIBER NOGUEIRA CORREA

ANKUASH MONCAYO MARCOS ALEXIS

ELEN BEKER TACUCHE COTRINA

GILCELIO ANDRE DE ALMEIDA

OMAR ALARCON ASILLO

JURI MARIA SHIGUANGO TUNAY

JERENA JESMINA CHIRIAP KUNAMBE

RENOQUE GASPAS SANTIAGO

FREIDY JULIAN TORO MUÑOZ

ALEX SANDRO ANTÔNIO FELIX

GIDELMÍCIA FELIPE MAURÍCIO

EDIANA GASPAS JOAQUIM

EVERTON ERICK PINTO FLORES

SALUSTIANO NETO PINTO LUCAS

ADRIELY CALISTRO DA SILVA

LIASMIM PEDRO CARVALHO

LAIS MANDUCA REIS

MARCIO FLORES PERES

LEONILA LITO JOSE

LUCIO LAZARO ADELMO

EYLER DAVIAN CHATE CAMAYO

DIEGO KARAI TATAENDY VOGADO

MARCELINO KARAI POTY GONZALES

LEUNILZA MARIANO LUCIANO

ANTERO LEÃO MACEDO FILHO

CAROL YINA LUZ LEON BETANCOURT

LETICIA TAKUA REROPONHY RETA VY POTY VOGADO

WALDERI GOMES DE FREITAS FILHO

LINEY ALEJANDRA LIZ HIO

NIRLEY CANDIDO FLORENTINO

CLEBERSON JORGE DA SILVA

MESAQUE RAMOS PEREIRA

LARISSA XAVIER SILVA

KIARA RASHELL TANGUILA VARGAS

FRANK ANTHONY SIMEON CAMPOS

ALCIDES GOMES CANDIDO FILHO

WANDERLEI TERTULUANO MANUEL

ANKUASH MONCAYO GISELLA LIZBETH

ANDREA RIVERA RAMÍREZ

LENO GUEDES DA SILVA

ERIC ALLAN PORTELA KAIGO

ANTONY ANDRÉ VASQUE GABINO

YANIBER DUVIEL ASTUDILLO YALANDA

ODILEIA FERNANDES PEDROSA

IANE BRUNO DO CARMO

AFUKAKA KUIKURO

ALESSANDRA PERES FERNANDES

DANIEL MARACA MIRI LOPES

MARIA GEUSINA DA SILVA SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

Edital nº 13/2024/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 26 de Março de 2024.